Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021 às 09:30, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3237518: DECRETO N° 4.728, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibirama

MUNICÍPIO

Ibirama

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3237518
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO N° 4.728, de 23 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do plano plurianual - PPA, lei de diretrizes orçamentárias - LDO e lei orçamentária anual – LOA obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º As audiências públicas e a participação popular poderão ser realizadas:

I – em conjunto no que se refere ao PPA, a LDO e a LOA no primeiro ano de governo;
II – em conjunto nos demais exercícios relativos à LDO e à LOA.

Art. 3º As audiências públicas serão realizadas em datas a serem divulgadas no sítio do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A deliberação dos Conselhos Municipais se dará de forma prévia à audiência pública e à participação popular.

Art. 5º A escolha prioritária sobre as demandas recairá sobre programas e ações previamente organizados pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. As iniciativas sugeridas nos processos de participação não vinculam o Poder Executivo a inseri-las nos respectivos projetos de leis, tendo como finalidade a ampliação da democracia participativa.

Art. 6º Poderão participar das Audiências Públicas de que trata este Decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou indústrias, sindicatos, e outras entidades organizadas.

Art. 7º As audiências públicas e a participação popular poderão ser presenciais, por videoconferência ou disponibilizadas no sítio do Poder Executivo.

§ 1º No caso de audiências públicas presenciais a audiência e participação popular terá duração máxima de até três horas, compondo-se das seguintes etapas:

I - composição da Mesa Coordenadora;
II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;
III - exposição dos objetivos e da metodologia da reunião;
IV - discussão e votação das propostas e ações requeridas.

§ 2º Em sendo a audiência pública realizada por videoconferência ou disponibilizada no sítio, estas deverão seguir as seguintes normas:

I – o Projeto de Lei e seus anexos serão publicados integralmente, bem como esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, para conhecimento e análise da sociedade;
II – em sendo realizada videoconferência:
a) será agendada data e horário para a reunião pública para sugestões e questionamentos;
b) após o recebimento das sugestões e feitos os esclarecimentos em até três dias úteis será disponibilizado a ata com as suas conclusões no sítio.
III – em sendo realizada via sítio:
a) será aberto o prazo de 15 dias para sugestões e questionamentos da sociedade diretamente no sítio ou por e-mail a ser divulgado;
b) as sugestões e os questionamentos serão consolidados e publicadas as sugestões e conclusões em até 5 dias do término do prazo da alínea anterior;

Art. 8º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 23 de agosto de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças